



**SEMAD**  
Secretaria Municipal de Administração



**Viseu**  
PREFEITURA DE  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO PO



Ofício nº 379/2024-SEMAD/PMV

Viseu-PA, 11 de abril de 2024.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/WISEU/PA  
Nilce Maria Sousa Monteiro  
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.<sup>a</sup>, 1º Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativos nº 250/2023/CPL, empresa contratada, **OK MIL/CAR LTDA**, provenientes ao Pregão eletrônico nº 008/2023/CPL, Contratação da empresa especializada na Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (meses), 04/05/2024 a 04/08/2024.

a) justifica-se a continuidade dos serviços já contratados, Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específica aos nossos setores de fiscalização.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PÁ-CNPJ:04,873,618/0001-17  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TV. TIRADENTES S/N, CENTRO-VISEU-PARÁ



**SEMAD**  
Secretaria Municipal de Administração



**Viseu**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO



c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não 9supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

FERNANDO  
DOS SANTOS  
VALE:0054527  
8210

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
DOS SANTOS  
VALE:00545278210  
Dados: 2024.04.11  
09:32:29 -03'00'

---

**FERNANDO DOS SANTOS VALE**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 026/2024

Ofício nº 564/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 11 de abril de 2024.

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria  
**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

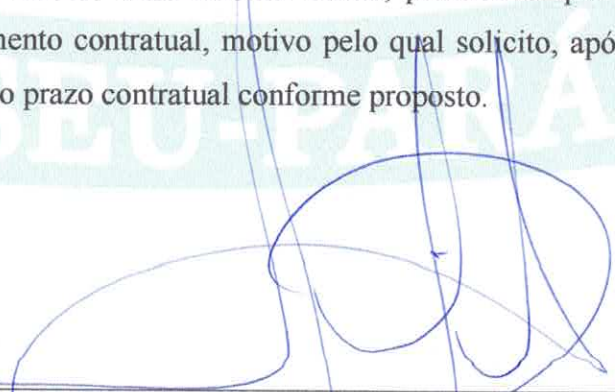
Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **01º ADITIVO PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 - SRP**, contrato administrativo nº **251/2023/CPL**, referente a empresa OK MIL/CAR LTDA, CNPJ nº: 23.120.417/0001-93, contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância da prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (04/05/2024 à 04/08/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



**ANGELA LIMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
DECRETO Nº 04/2023

**Ofício nº 453/2024/GS/SEMAS/PMV****Viseu - Pará, 12 de abril de 2024**

A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA**

Vossa Senhoria:

**NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

**Assunto: 1º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2023**

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 1º Termo Aditivo de Prazo dos termos de contrato nº 253/2023/CPL - OK MIL/CAR LTDA, CNPJ nº: 23.120.417/0001-93, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2023, por objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 3 (três) meses de vigência a contar do dia 04/05/2024 à 04/08/2024, se faz necessário, para garantir a efetiva demanda de saldo vigente, que poderá ser utilizada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltamos a importância de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos serviços prestados à população.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

LUCIANO DE FALCONERY Assinado de forma digital por  
SOUZA:25371126287 LUCIANO DE FALCONERY  
SOUZA:25371126287

**LUCIANO DE FALCONERY SOUZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto 010/2023



Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,

---

**KATIANE SARRAF D. MARQUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 005/2023